



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interessado Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			
Assunto Extinção da EMUEF "Córrego da Volta"			
Relator (a) Seledir Maria Piovezan Calegari			
Parecer n.º 04/2007	Processo n.º 01/2007	Colegiado Comissão de Ensino Fundamental - CEF	Aprovado em 30/08/2007

I – HISTÓRICO

A Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "Córrego da Volta" teve início de suas atividades em 1968 com 34 alunos.

Conforme consta no processo – folha 14 – a referida Unidade de Ensino na sua classificação recebeu as seguintes denominações:

1964 a 1982 – Escola Singular Córrego da Volta.

1983 a 2002 – Escola Unidocente Córrego da Volta.

2002 a 2005 – Escola Estadual Unidocente de Ensino Fundamental "Córrego da Volta" - Portaria n.º 055 – R.

08/2005 a 04/2007 – Escola Municipal Unidocente de Ensino Fundamental "Córrego da Volta". Resolução CEE n.º 1156/05, D.O/ES de 29/08/05.

Teve como Entidade mantenedora o Governo do Estado do Espírito Santo durante 38 anos aproximadamente e a Prefeitura de Nova Venécia por um período de 21 meses.

Uma vez transferida da Rede Estadual de Ensino, para o município de Nova Venécia, através da Portaria n.º 122 – R, de 03 de agosto de 2005, após assinatura do Convênio de Municipalização do Ensino Fundamental celebrado entre o Estado do Espírito Santo – por intermédio da Secretaria de Estado da Educação / SEDU – e o município, em fevereiro de 2006 a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte elaborou o Projeto de Nucleação de Escolas localizadas nas Comunidades Rurais do Município de Nova Venécia, com abrangência das Escolas Unidocentes de Ensino Fundamental do município. É importante relatar os critérios estabelecidos no Projeto para a Nucleação:

- Número reduzido de alunos – menos de 10 alunos
- Proximidade de outra escola;
- Professor contratado em regime de designação temporária;
- Estado de conservação do prédio escolar;
- Comunidade envolvida na gestão da escola;
- Aquisição de vans;
- Aquisição de bicicletas;

- Implantação da estratégia metodológica Escola Ativa em parceria com o Fundescola / MEC .

Sendo que esta escola fazia parte do Projeto de Nucleação para o POLO 15 -EMEF "Stanislaw Zucolotto", pois encontrava-se dentro dos critérios estabelecidos, em 06 de março de 2007 a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, representada pelas Supervisoras Eliane Rossim de Oliveira e Elenilda Maria Rosa foram até a comunidade do Córrego da Volta para apresentar a proposta de Nucleação.

Conforme consta no Projeto a proposta seria transferir os alunos para EMEF "Stanislaw Zucolotto" - localizada na zona urbana. Não houve aceitação pela comunidade escolar, pois alegaram que os alunos sairiam da zona rural. Foi sugerido então nuclear a escola ao POLO 16 – EMUEF "Córrego do Paraíso", uma vez que esta localiza-se na zona rural. Inicialmente a segunda opção não foi aceita conforme relata a ata constante no processo nº 01, páginas 10 a 12, porém depois de analisarem todas as sugestões a comunidade optou por encaminhar os alunos para a EMUEF "Córrego do Paraíso".

Em maio de 2007, publica-se o Decreto nº 5.888, de 14 de maio de 2007, que autoriza a nucleação das escolas Unidocentes da zona rural do município de Nova Venécia - ES, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2006.

A unidade escolar permanece em funcionamento até 28/04/2007. Em 30/04/2007, início do 2º bimestre os 3 alunos da escola foram oficialmente incluídos na EMEF "Córrego do Paraíso".

Durante todo o período de funcionamento a referida Escola ofereceu as séries iniciais do Ensino Fundamental, passando por ela aproximadamente 1174 alunos.

II – PARECER E VOTO

- Considerando que o processo de extinção da Unidade de ensino atende as recomendações da legislação em vigor, especialmente a Resolução CMENV nº 01/2007 de 29/06/2007, no artigo 25, incisos, alíneas e parágrafo único;
- Considerando que os Grupos de Trabalho: Supervisão Escolar e Legislação e Normas, realizaram diligências e encaminhamentos necessários, dando Parecer conclusivo e favorável à extinção da referida Unidade de Ensino;
- Considerando que a referida Unidade Escolar faz parte do Projeto de Nucleação das Escolas localizadas nas comunidades Rurais de Nova Venécia – ES;
- Considerando o Decreto nº 5.888, de 14 de maio de 2007, que autoriza a nucleação das escolas Unidocentes da zona rural do Município de Nova Venécia, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2006;
- Considerando que foi garantido o acesso e a permanência dos alunos da escola Polo, com oferta de transporte escolar digno, do campo para o campo.

Somos pelo deferimento do pedido de extinção da EMUEF "Córrego da Volta".

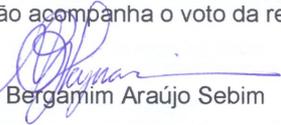
É como pensamos.

Em 22 de agosto de 2007.


Seledir Maria Piovezan Calegari

Decisão da Comissão de Ensino Fundamental

A Comissão acompanha o voto da relatora, pelo deferimento em 22 de agosto de 2007.


Gleyciária Bergamim Araújo Sebim


Rosimery Pasti


Seledir Maria Piovezan Calegari


Wanessa Zavarese Sechim

Aprovado em sessão Plenária por unanimidade de votos.

Baixa – se a Resolução competente.

Em 30 de agosto de 2007.


Alexandra Gomes Biral Stauffer
Presidente do CMENV – Conselho Municipal de Educação de Nova Venécia